

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX - Edição nº 01171 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA 007/2026.
- PORTARIA Nº 003/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA.
- PORTARIA Nº 04-2026 - Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 001-2026, institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e entrega de galões de água mineral natural, sem gás, acondicionados em embalagens retornáveis de 20 (vinte) litros**, destinados ao consumo humano de servidores, pacientes e acompanhantes da **Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA**, garantindo o abastecimento regular, a qualidade do produto e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010/2026)

(DISPENSA 007/2026)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, convoca os interessados, com base na Lei n. 14.133/2021, para **apresentação de orçamentos adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e entrega de galões de água mineral natural, sem gás, acondicionados em embalagens retornáveis de 20 (vinte) litros, destinados ao consumo humano de servidores, pacientes e acompanhantes da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, garantindo o abastecimento regular, a qualidade do produto e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

Limite para apresentação de orçamentos adicionais: 26 de fevereiro de 2026 das 08:00 as 17:00hrs, na forma presencial, e até as 23:59hrs na forma eletrônica.

Documentações complementares poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico consorcioassessoriaadm@gmail.com bem como obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25.

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica** (contrato social consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** (Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atestado de capacidade técnica referente ao objeto apresentado, bem como

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Certidão CGU através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica e Proposta de Preços CONFORME SOLICITADO**

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026

Danila Dias da Silva

Agente de Contratação

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo de galões de água mineral natural, NÃO mineralizada, sem gás, acondicionados em embalagens retornáveis de 20 (vinte) litros**, destinados ao uso da **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA** e do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Água mineral natural, não mineralizada, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros. A água deverá apresentar-se límpida, incolor, inodora e insípida, sem flocos, sedimentos ou corpos estranhos, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega. Inclui-se a concessão dos vasilhames (galões) em regime de comodato durante toda a vigência contratual. Entrega semanal, ou conforme demanda. UNIDADE: POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO EM FEIRA DE SANTANA-BA	Unidades	1800
1	Água mineral natural, não mineralizada, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros. A água deverá apresentar-se límpida, incolor, inodora e insípida, sem flocos, sedimentos ou corpos estranhos, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega. Inclui-se a concessão dos vasilhames (galões) em regime de comodato durante toda a vigência contratual. Entrega semanal, ou conforme demanda. UNIDADE: ESCRITÓRIO SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO	Unidades	200

1.3. Natureza do Bem:

A aquisição do material objeto deste Termo refere-se a **bem de consumo comum**, indispensável ao atendimento de servidores, pacientes e acompanhantes da **Policlínica Regional de Saúde de Feira de**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

Santana – BA e também do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO.

1.4 Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período**, na forma dos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificativa do objeto: A presente aquisição justifica-se em razão do **baixo estoque atualmente existente e da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água própria para consumo humano** aos servidores, profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes da **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA e do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO.**

Ressalta-se que a unidade dispõe de **apenas um bebedouro** para atender uma **demandam média diária aproximada de 600 (seiscentas) pessoas**, o que torna indispensável o fornecimento regular de **água mineral natural, não mineralizada**, a fim de assegurar condições adequadas de saúde, higiene, conforto e bem-estar aos usuários e trabalhadores da unidade.

A inexistência ou interrupção no fornecimento desse insumo essencial compromete diretamente o funcionamento da unidade de saúde e a qualidade dos serviços prestados, motivo pelo qual a contratação mostra-se **necessária, oportuna e imprescindível** ao atendimento das necessidades institucionais.

2.2 Justificativa do quantitativo:

O quantitativo total estimado foi calculado com base no **histórico de consumo anual do exercício de 2025**, apurado a partir do levantamento mensal abaixo, que totalizou **1.615 (mil seiscentas e quinze) unidades**.

Com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo da unidade e prevenir eventuais desabastecimentos ao longo do período contratual, foi adotado um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** como margem de segurança, considerando possíveis variações de demanda, aumento no fluxo de atendimentos, sazonalidade e intercorrências operacionais.

POLÍCLÍNICA		SEDE DO CONSÓRCIO	
2025		2025	
MÊS	CONSUMO	MÊS	CONSUMO
Janeiro	130	Janeiro	15
Fevereiro	90	Fevereiro	15
Março	110	Março	15
Abril	120	Abril	15
Maio	100	Maio	15
Junho	85	Junho	15

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

Julho	120	Julho	15
Agosto	140	Agosto	15
Setembro	130	Setembro	15
Outubro	150	Outubro	15
Novembro	160	Novembro	15
Dezembro	100	Dezembro	15
TOTAL	1435	TOTAL	180

CONSUMO TOTAL (POLICLÍNICA + SEDE)	1615
---	-------------

Dessa forma, o quantitativo estimado para a presente contratação totaliza **2.099 (duas mil e noventa e nove) unidades**, valor utilizado para fins de planejamento da contratação e compatível com a demanda prevista da Policlínica Regional de Saúde.

2.3 Justificativa da modalidade: A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em razão do **valor estimado da contratação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.4 Parcelamento ou não da solução: O agrupamento dos itens objetiva o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado. Além de facilitar questões como logística e construção de cronograma de execuções, possibilita maior eficiência e agilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução para aquisição de água mineral por **dispensa de licitação** fundamenta-se no fornecimento contínuo de água mineral natural sem gás, atendendo aos limites e ritos da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações).

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 As águas deverão ser entregues em horário administrativo, das 07:00h às 15:00hs, na copa principal da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA sediada na Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N, 35º BI -Feira de Santana-BA e na Sede do Consórcio sediado na Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – Feira de Santana-BA.

4.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, de acordo com as solicitações realizadas, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento”, nas quantidades e prazos estipulados neste documento;

4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo será imediatamente Notificada, para substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1 O prazo de entrega dos itens, contados a partir da data de solicitação, será de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.2 A CONTRATADA assume **integralmente os riscos e as despesas** decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e no instrumento contratual.

6.2.2 Efetuar a entrega dos itens em **perfeitas condições de uso**, no prazo, local e horário indicados pela Administração, em **estrita observância às especificações técnicas** deste Termo e da proposta apresentada, acompanhados da **respectiva nota fiscal**, contendo, no mínimo, identificação da marca, fabricante, tipo do produto, procedência e data de validade.

6.2.3 Serão **recusados** os itens que não atenderem às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2.4 A CONTRATADA deverá **substituir, sem ônus para a CONTRATANTE**, os itens recusados por desconformidade com as especificações, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da comunicação formal.

6.2.5 O não atendimento ao prazo de substituição caracterizará **atraso na entrega**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente**.

6.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de contratação.;

6.2.7 Indicar **preposto formalmente designado** para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.8 Responder, em relação aos seus empregados, por **todas as despesas decorrentes da execução do contrato**, inclusive salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, indenizações, vales e quaisquer outros que venham a incidir.

6.2.9 Responsabilizar-se pelo **transporte dos galões de água mineral**, desde o seu estabelecimento até o local da entrega, incluindo **carregamento e descarregamento**, arcando com todos os custos, riscos de extravio ou danos ocorridos durante o trajeto.

6.2.10 A água mineral deverá ser **transportada e armazenada adequadamente**, em embalagens próprias, higienizadas e lacradas, garantindo sua integridade até o consumo, **rotulada conforme a legislação sanitária vigente**, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.2.11 As embalagens deverão permitir **identificação e conferência no ato do recebimento**, não sendo admitido o acondicionamento de itens distintos em uma mesma embalagem.

6.2.12 A CONTRATADA será responsável pelos **vícios e danos decorrentes do produto fornecido**, nos termos dos artigos **12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

6.3 Obrigações da CONTRATANTE:

6.3.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário para a entrega.

6.3.2 Verificar minuciosamente a **conformidade dos itens recebidos** com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de **servidor formalmente designado**, nos termos da legislação vigente.

6.3.4 Efetuar o pagamento devido, **no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual**, após o regular recebimento definitivo.

6.3.5 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, bem como da aplicação de sanções, quando cabível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da **inexecução total ou parcial** de suas obrigações.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o **cronograma de execução será automaticamente prorrogado** pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de **apostilamento**, quando cabível.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas **por escrito**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de **meios eletrônicos** para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.

7.4 A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** por **fiscal(is) do contrato**, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados, nos termos do **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

7.5 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os **melhores resultados para a Administração**.

7.5.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.2 Constatada qualquer inexecução, falha ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico **emitirá notificação formal** à CONTRATADA, estabelecendo **prazo para correção**.

7.5.3 O fiscal técnico deverá comunicar ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que **excedam sua competência**, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

7.6 O gestor do contrato acompanhará a **manutenção das condições de habilitação** da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho da despesa e pagamento.

7.6.1 O gestor do contrato registrará e acompanhará eventuais ocorrências que **impactem o regular fluxo da liquidação e do pagamento**, consignando-as em relatório próprio de riscos ou ocorrências.

7.6.2 Quando necessário, o gestor do contrato adotará as providências para a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, visando à aplicação de sanções, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a ser conduzido pela comissão competente, agente ou setor responsável, conforme o caso.

7.6.3 Ao término da vigência contratual, o gestor do contrato deverá elaborar **relatório final**, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações para o **aprimoramento das práticas administrativas**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, após a entrega, acompanhados da **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.1.1 Os bens poderão ser **recusados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem **desconformidade com as especificações técnicas** constantes no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA substituí-los **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.2 O recebimento **definitivo** será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a **verificação da quantidade, qualidade e integridade dos galões de água**, mediante termo detalhado.

8.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser **prorrogado, excepcionalmente**, por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, incluindo **quantidade, qualidade ou conformidade**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, podendo a empresa emitir nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.5 O prazo para a correção de inconsistências na execução do objeto ou na regularização da nota fiscal **não será computado** para efeitos do recebimento definitivo.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo **não exige a CONTRATADA de responsabilidade civil** pela integridade e qualidade dos bens entregues, nem de responsabilidade técnica pela execução adequada do contrato.

8.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser **acompanha da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, bem como conter:

- a) Prazo de validade dos produtos;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) Período de execução do contrato correspondente;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias, quando cabíveis.

8.2.1 Caso haja erro ou irregularidade na nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação ficará **suspensa** até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da solução.

8.2.2 Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos competentes para adoção de medidas legais, podendo, se necessário, **rescindir o contrato**, garantindo ao contratado a **ampla defesa**.

Prazo de pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme verificação da conformidade do objeto e documentação apresentada.

8.3.1 Serão efetuadas **retenções tributárias na fonte**, conforme legislação aplicável.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Contratados optantes pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerão retenção de tributos abrangidos pelo regime, desde que apresentem documentação oficial comprovando o enquadramento fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução do objeto desta contratação, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de **água mineral natural, não mineralizada**, em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta dispensa de licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração da empresa de que todos os lotes fornecidos atenderão aos **padrões de potabilidade e qualidade da água**, conforme normas da **Portaria de Consolidação MS/ANVISA e legislação sanitária aplicável**, garantindo condições adequadas de consumo humano;
- c) Laudos de Análise: Resultados atualizados de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, atestando a potabilidade e a ausência de contaminantes;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), conforme custos unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

Unidade: 0101 - Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Ações Administrativas da Sede do Consórcio;

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Fonte: 1899 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

especificidades da contratação.

Feira de Santana/BA, 19 de fevereiro de 2026

ISABEL CRISTINA CERQUEIRA GUEDES

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO
TERMO DE REFERÊNCIA:** Com base
nas justificativas técnicas e nos
argumentos apresentados, aprovo este
Termo de Referência.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso I, alínea “d” do Estatuto do Consórcio, que prevê o Conselho Fiscal como instância organizacional de Direção Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição atual do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CONSELHO FISCAL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, com mandato de conforme deliberação da Assembleia:

1. ALMIR DA SILVA BRITO
2. VERINALDO SANTOS DA SILVA FILHO
3. DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
4. VALDENICE SILVA GONÇALVES
5. GLEDSON SANTIAGO GOMES
6. UALLEN BARBOSA E BARBOSA
7. PAULO SANTOS SOUSA

Art. 2º O Conselho Fiscal ora constituído terá como atribuições a fiscalização da gestão financeira e orçamentária do Consórcio, nos termos previstos no Estatuto e Regimento Interno, emitindo pareceres sobre balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 3º Resta revogada a PORTARIA nº 26/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 23 de fevereiro de 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 004/2026

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 001/2026, institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 108 da Lei Estadual nº 12.209/2011,

CONSIDERANDO que o art. 108 da Lei nº 12.209/2011 estabelece que o processo sancionatório será instaurado mediante expedição de portaria, com ciência ao acusado por notificação própria;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Consórcio (arts. 36 a 68) disciplina a formação e atribuições da Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO as denúncias e fatos a serem apurados, conforme relatório preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor lotado na Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana, com a finalidade de apurar os fatos abaixo descritos e verificar a ocorrência de eventuais infrações disciplinares, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- **Dos fatos e enquadramento legal:** Conforme chegou ao conhecimento da Administração, o servidor apresentou atestado médico concedendo afastamento por 02 (dois) dias, a fim de justificar sua ausência ao trabalho. Todavia, no curso do referido período de afastamento, o empregado foi identificado, por meio de publicações em redes sociais, participando de um evento público, circunstância que, em tese, revela conduta incompatível com o repouso ou restrição de atividades supostamente recomendados no atestado apresentado. Tais fatos, se devidamente comprovados, poderão caracterizar falta grave, nos termos do art. 482, alíneas "a" (ato de improbidade) e "b" (mau procedimento), da Consolidação das Leis do Trabalho, por possível violação aos deveres de boa-fé, lealdade e fidedignidade inerentes à relação de emprego. Dessa forma, impõe-se a regular instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar para apuração minuciosa dos fatos, com posterior deliberação quanto à eventual aplicação de



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

penalidade, observados os princípios da proporcionalidade e da gradação das sanções.

Art. 2º A instauração do PAD tem caráter meramente investigativo e não pressupõe a culpa do servidor, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 49 da Lei nº 12.209/2011.

Art. 3º Nomear os funcionários públicos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

- a) **VALDIR CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** (Matrícula nº 277) - Presidente
- b) **ROBERTO CHAGAS DE ALENCAR MARINHO** (Matrícula nº 265) - Membro
- c) **JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA NETO** (Matrícula nº 227) - Membro

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e o sigilo necessário à apuração dos fatos, nos termos dos arts. 47 e 48 do Regimento Interno.

Art. 5º Publique-se, registre-se e dê-se ciência ao acusado, na forma do art. 49 da Lei nº 12.209/2011.

Art. 6º O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do artigo 49 do Regimento Interno.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica | – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.